

**DECRETO Nº 1147/2014,  
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS DOCENTES EFETIVOS PARA O EXERCÍCIO NO ANO LETIVO DE 2015, E SOBRE INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS DOS DOCENTES EFETIVOS, CONVENIADOS E CONTRATADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LUIZ ANTONIO GARDENAL, PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**DECRETA**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - Fica responsável, para tomar todas as providências necessárias à divulgação, execução e acompanhamento do Processo de Atribuição de Classes e Aulas, para o exercício efetivo no ano letivo de 2015, a Secretaria Municipal de Educação/Sistema Municipal de Ensino.

**Artigo 2º** - Fica nomeada a Comissão, presidida pela Secretária Municipal de Educação e composta pelos membros, Supervisor de Ensino do Município; Diretor da EMEB-JUMIRIM “Governador Mário Covas Jr.”; Diretor das EMEBs “Marina Luchesi Fávero” e “Laerte Adelson Tezotto” cargos comissionados para exercício no ano letivo de 2015 e Assistente Administrativa lotada na Educação Municipal.

**Artigo 3º** - Compete à comissão:

a) Tomar as providências necessárias para o correto cumprimento do Decreto;

b) Assessorar todo o processo de atribuição das Classes e Aulas existentes, aos docentes efetivos, conveniados e contratados, observando a classificação de cada um e respeitando a classificação do Processo Seletivo Classificatório em vigor.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS**

#### **SEÇÃO I**

##### **DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO:**

**Artigo 4º** - À comissão nomeada para o Processo de Atribuição de Classes e Aulas compete disciplinar as diretrizes para os docentes efetivos, conveniados e contratados, para o exercício efetivo no ano letivo de 2015, cumprindo-se a Resolução regulamentadora nº 01/2014 de 19 de novembro de 2014 do Sistema Municipal de Ensino.

**Parágrafo Único** - Os docentes de que trata o presente artigo são:

- a) Docentes Efetivos do Ensino Fundamental I e II da Rede Municipal de Jumarim;
- b) Docentes conveniados pela Secretaria de Estado de Educação, no Plano de Parceria entre Estado e Município para o desenvolvimento do Ensino Fundamental.
- c) Docentes classificados no Processo Seletivo em vigência.

#### **SEÇÃO II**

##### **DA ATRIBUIÇÃO**

**Artigo 5º** - A atribuição de Classes e Aulas aos docentes Efetivos, para exercício no ano letivo de 2015, será obedecida escala de classificação por nível de ensino: PEBI (Educação Infantil e Ensino Fundamental I) e PEBII (Ensino Fundamental II,

disciplinas das áreas específicas do magistério público municipal), com os docentes inscritos.

**Artigo 6º** - A atribuição de Classes e Aulas aos docentes Efetivos – PEBI, para exercício no ano letivo de 2015, objetivando ampliação temporária de jornada, permuta de jornada menor para maior, será obedecida escala de classificação por nível de ensino, com os docentes inscritos.

**Artigo 7º** - A atribuição de Classes e Aulas, aos docentes Efetivos – PEBII, para exercício no ano letivo de 2015, objetivando a ampliação ou redução de jornada, será obedecida à escala de classificação por nível de ensino, com os docentes inscritos.

**Artigo 8º** - A atribuição de Classes e Aulas, aos docentes Efetivos – PEBI e PEBII, para exercício no ano letivo de 2015, para carga suplementar de jornada (aulas livres, aulas em substituição e aulas de recuperação de conteúdos), serão obedecidas escala de classificação por nível de ensino, com os docentes inscritos.

**Artigo 9º** - A atribuição de Classes e Aulas, aos docentes Efetivos – PEBI e PEBII, para exercício no ano letivo de 2015, para carga suplementar de jornada, AJJA (Alfabetização Jumorim Jovens e Adultos) e EJJA (Educação Jumorim Jovens e Adultos), serão obedecidas escala de classificação geral, com os docentes inscritos.

**Artigo 10** – A atribuição de Classes e Aulas, para a Docente Conveniada na Parceria Estado/Município, terá a prioridade de escolha pautada nos moldes do termo de convênio celebrado.

**Artigo 11** – A atribuição de Classes e Aulas, para os candidatos classificados em Processo Seletivo do Município, respeitará a ordem decrescente de pontuação.

**Artigo 12** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura do Município de Jumorim e da Secretaria Municipal da Educação/Sistema Municipal de Ensino.

**Artigo 13** – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jumarim, 19 de Novembro de 2014.

**LUIZ ANTONIO GARDENAL**  
**PREFEITO INTERINO**